



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº. 02/2010-MPOG, suas alterações e Processo Administrativo SEI n. 0003667-48.2015.4.01.8004-JFBA (Pregão Eletrônico n. 22/2015) e nas seguintes cláusulas:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. IRAN ESMERALDO LEITE, brasileiro, CPF nº. 355.663.883-53 e RG nº. 16.363.827-62 (SSP-BA), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** **ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP**, CNPJ n. 04.496.562/0001-29, sito à Rua São Raimundo, n. 28, Loja 02, Politeama, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. ROBSON DA SILVA ANDRADE, brasileiro, CPF n. 758.541.985-68 e RG n. 05.222.476-79 (SSP-BA).

1. DO ITEM REGISTRADO

Item*	Especificação do material	Marca	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
01	Água mineral, garrafão retornável de 20 litros.	Mil Fontes	10.000 un	5,06

\*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2015.

**OBSERVAÇÃO:**

Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Todos os materiais devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano, a contar da data de entrega do produto.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de água, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Serviços Gerais (SESEG), desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n. 22/2015.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas da Justiça Federal", ND 33.90.30.07, Fonte: Tesouro Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Fornecimento e a nota de empenho será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



b. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

b.1. O prazo para entrega da água mineral será de até 24 horas, a contar de cada solicitação feita pela contratante.

4.2. Também poderá ser efetuada solicitação de fornecimento de água mineral por telefone à contratada, mediante prévio entendimento com a Contratante;

4.3. A entrega de água mineral terá frequência semanal, sendo a mínima 2 (duas) e a máxima 3 (três) vezes por semana.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

1. Fórum Teixeira de Freitas, no NUASG, sito à Av. Ulisses Guimarães, 2.799 – Sussuarana – Salvador/BA, edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia.

2. Edifício Arx Tourinho, Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, s/nº – CAB – Salvador/BA, edifício Sede dos Juizados Especiais Federais na Bahia.

5.2 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.2.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.3 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.3.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.4 . A empresa terá prazo de 24 horas após o chamado por escrito da contratante, para substituir os produtos irregulares ou que não atendam às especificações constantes da proposta. O mesmo prazo será dado quando houver recusa da contratante em receber as mercadorias enviadas, em razão de desconformidade verificada de imediato pela fiscalização. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem o prazo de entrega. Caberá à contratada o ônus decorrente da substituição aqui tratada.

## 6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula "1 – DO ITEM REGISTRADO" deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

6.2. Os pagamentos referentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão efetuados, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada, cujos dados bancários deverão constar claramente no corpo das suas notas fiscais, assim como o número da nota de empenho.

6.3. A contratante terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento à empresa, contados a partir da data do atesto da fatura, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do documento de cobrança no setor competente.

6.4. Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus





para a Contratante, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 6.5. passará a fluir, somente, após sanadas as irregularidades.

6.5. O pagamento, somente, será efetuado após atestada a nota fiscal pelo executor do contrato, em conformidade com a execução do objeto, de acordo com as exigências contratuais. O atesto ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

6.6. A Justiça Federal da Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada por descumprimento do todo ou de parte do contrato, conforme cláusula "DAS SANÇÕES".

6.7 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada idêntico ao apresentado na proposta comercial e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.

6.8 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

6.9 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

6.9.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

6.9.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

6.10. A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento dos materiais de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

6.11. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST, para conferência da validade das seguintes certidões: regularidade do FGTS, negativa de débitos com o INSS, negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

6.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

## 7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.





## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes no item "DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO":
- 8.2. Entregá-los nas quantidades e locais solicitados pela fiscalização da contratante, limitados aos locais indicados no item "DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS".
- 8.3. Substituir, no prazo de 24 horas após o chamado por escrito da contratante, os produtos irregulares ou que não atendam às especificações constantes da proposta. A contratada terá o mesmo prazo quando houver recusa da contratante em receber as mercadorias enviadas, em razão de desconformidade verificada de imediato pela fiscalização. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem o prazo de entrega. Caberá à contratada o ônus decorrente da substituição aqui tratada.
- 8.4. Obedecer aos horários e locais de carga e descarga de materiais fixados pela contratante, que, por sua vez, poderá alterá-los a seu critério, respeitando o chamado horário comercial.
- 8.5. Manter estrutura suficiente para atendimento tempestivo à contratante, não sendo aceitas justificativas de inadimplemento por problemas relativos à logística própria ou de seus parceiros.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 8.7. Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) funcionário responsável pelo atendimento à Contratante, informando pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone móvel local para os contatos necessários.
- 8.8. Manter a contratante atualizada quanto aos telefones e endereços, inclusive eletrônicos, para contato imediato, se necessário, com o seu representante.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das mercadorias, sendo vedado o uso de pessoal ou equipamentos (exceto elevadores de serviço) da contratante.
- 8.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos produtos fornecidos e aos serviços prestados.
- 8.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente por seus empregados ou prestadores de serviço, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro, por dolo ou culpa, decorrente da execução do contrato.
- 8.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da contratação.
- 8.13. Não repassar para outros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata, ficando vedada a subcontratação, exceto quanto ao transporte, carga e descarga de mercadorias, o que não reduz em nada suas responsabilidades perante a contratante.
- 8.14. Possuir e manter renovada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, licença (alvará de saúde, por exemplo), emitida pela vigilância sanitária do seu domicílio, autorizando-a ao exercício de atividades no ramo de distribuição de alimentos e bebidas. Apresentar esta mesma documentação da transportadora, caso haja subcontratação deste serviço.
- 8.15. Apresentar, também, comprovante de regularidade do produtor perante a DIVISA - Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.
- 8.16. Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente

PH



qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1 A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

9.2 A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

9.3 Informar à Contratada as irregularidades verificadas durante a execução desta Ata, fixando prazo para correção, quando este prazo já não estiver previsto no Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico.

#### 10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 10/06/2015 e término previsto para o dia 09/06/2016, não sendo admitida prorrogação.

#### 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços do respectivo item, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1 Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da ata, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de acordo com os percentuais:

##### 12.1.2.1 No caso de multa moratória:

- a) Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens entregues com atraso. Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso.

As multas estabelecidas na alínea "a" não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.1.2.2.a, 12.1.2.2.b ou 12.1.2.2.c.

##### 12.1.2.2 No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da referida contratação (NE).  
b) 20% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução total da referida contratação (NE).





- c) 10% sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada, em caso de inexecução total da ATA.

As multas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" não serão aplicadas cumulativamente.

12.2 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.3 As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha crédito a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença, através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

12.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.7 O descumprimento dos prazos de garantia dos serviços, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

12.8 A CONTRATADA poderá sofrer suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas (além das previstas nos dispositivos legais acima mencionados):

a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;

b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição do item objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br).



14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Salvador-BA, 05 de junho de 2015.

  
IRAN ESMERALDO DO LEITE  
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

  
ROBSON DA SILVA ANDRADE  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 748.731.485-53

  
CPF: 250.929.795-34